



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO Nº 050/FMS/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/FMS/2015

Ata 1

Ata do pregão sobredito referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades da lavanderia da Maternidade Padre Geraldo Leite Bastos, através do Fundo Municipal de Saúde.

Às 08h30min do dia 13 de janeiro de 2016, em sessão presidida pelo Pregoeiro José Ganganeli de Abreu Coutinho, foram abertos os procedimentos de recebimento da documentação de credenciamento e, logo após, os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação, referentes ao **Pregão Presencial Nº 029/FMS/2016**, conforme detalhamento especificado no aludido documento, e estavam presentes o Sr. José Ganganeli de Abreu Coutinho – Pregoeiro; e o Sr. Albino Carlos Rufino – WSS Comércio e Serviços Ltda.. Deixa de credenciar representante junto ao certame a empresa Kadisa Indústria e Comércio Ltda. ME, por ter apresentado procuração particular emitida em 12.01.2015, com validade de 12 (doze) meses, o documento é considerado vencido conforme explicitado no subitem 7.2.1 do edital, no entanto, a empresa participa normalmente do certame, sem representação ativa.

Logo após o credenciamento foi verificada no Portal da Transparência do Governo Federal, através da página www.portaldatransparencia.gov.br, no link de Empresas Sancionadas, a regularidade das empresas participantes do certame e, não foi detectado qualquer problema, conforme documentação acostada ao processo.

Entregou(aram) os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s): WSS Comércio e Serviços Ltda.; e Kadisa Indústria e Comércio Ltda. ME.

A(s) seguinte(s) empresa(s) foi(ram) declarada(s) apta(s) para gozar do privilégio da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações: WSS Comércio e Serviços Ltda.; e Kadisa Indústria e Comércio Ltda. ME.

Aberto(s) o(s) envelope(s) de Proposta de Preços, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) WSS Comércio e Serviços Ltda.; e Kadisa Indústria e Comércio Ltda. ME foi(ram) analisada(s) à luz das exigências básicas editalícias e declarada(s) apta(s) a participar(em) da fase de lances. Passada a fase de análise das propostas de preços, àquelas declaradas aptas para a fase de lances tiveram os seus dados inseridos no programa do Pregão, sendo iniciada então a fase de lances que ao final obteve o seguinte resultado:

- Item 1 – valor global final R\$ 66.420,00, ofertado pela empresa WSS Comércio e Serviços Ltda..

Empresa inabilitada. Será aberto o envelope de documentação de habilitação da empresa com segundo melhor valor ofertado.

- Item 1 – valor global final R\$ 72.000,00, ofertado pela empresa Kadisa Indústria e Comércio Ltda. ME.

Empresa inabilitada.

Após a fase de lances foi feita a admissibilidade da proposta de preços da(s) empresa(s) arrematante(s) de cada um dos itens, de acordo com o determinado no inciso XII, art. 11 do Decreto Federal nº 3555/00 e, de acordo com o subitem 11.8 do Edital, que resultou no seguinte:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

A(s) proposta(s) de preços da(s) empresa(s) arrematante(s) foi(ram) aceita(s) pelo Pregoeiro.

Terminada a fase de lances e de aceitação da(s) proposta(s) de preços, foi(ram) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação de habilitação da(s) empresa(s) arrematante(s) do(s) respectivo(s) item(ns) que apresentou o seguinte resultado:

- **Empresa habilitada** – não houve.
- **Empresa(s) inabilitada(s)** – WSS Comércio e Serviços Ltda., por não ter apresentado o documento exigido no subitem 10.3.3.3 (falência do PJE); e ter apresentado o documento exigido no subitem 10.3.4.2 (CRQ do CREA-PE) vencido; e Kadisa Indústria e Comércio Ltda. EPP, por não ter apresentado o documento exigido nos subitens 10.3.3.1 (balanço) e 10.3.3.3 (falência do PJE), apresentou o documento exigido no subitem 10.3.3.2 (falência) vencido, e ter apresentado o documento exigido no subitem 10.3.4.2 (CRQ do CREA-PE) vencido.

O representante da empresa WSS Comércio e Serviços Ltda., através de acesso à rede mundial de computadores, conseguiu imprimir e apresentar o documento exigido no subitem 10.3.3.3 (falência do PJE), além de também imprimir e apresentar o documento exigido no subitem 10.3.4.2 (CRQ do CREA-PE), conforme documentos acostados ao processo, regularizando a sua situação de habilitação.

Ante o acima exposto, o julgamento da documentação de habilitação teve o seguinte resultado:

- **Empresa habilitada** – WSS Comércio e Serviços Ltda., no item 1.
- **Empresa(s) inabilitada(s)** – Kadisa Indústria e Comércio Ltda. EPP, por não ter apresentado o documento exigido nos subitens 10.3.3.1 (balanço) e 10.3.3.3 (falência do PJE), apresentou o documento exigido no subitem 10.3.3.2 (falência) vencido, e ter apresentado o documento exigido no subitem 10.3.4.2 (CRQ do CREA-PE) vencido.

O Pregoeiro declara vencedora a empresa WSS Comércio e Serviços Ltda., no item 1.

Foi aberta a possibilidade da manifestação pelos presentes do desejo da impetração de recurso contra as decisões do Pregoeiro e os representantes das empresas presentes não manifestaram a sua intenção de interpor recurso.

O pregoeiro adjudica à empresa WSS Comércio e Serviços Ltda., no item 1.

E nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s) e que permaneceu(ram) até o fim da sessão.


José Ganganeli de Abreu Coutinho
Pregoeiro


Albino Carlos Rufino
WSS Comércio e Serviços Ltda.